



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: 0C67A-B9BD2-CD439



Decisão SEGEX 00200/2020-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03335/2020-9

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

UG: PMBSF - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

Relator: Domingos Augusto Taufner

Interessado: VIACAO MORETE LIMITADA, R S LOPES TRANSPORTES, OSVALDO VALSON SAAR, ISABEL CRISTINA RIBEIRO DIAS - TRANSPOSTES, MUNICIPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO, PATRIC MANHAES DE ALMEIDA, ORLANDO AMARO HARTVIG

Responsável: ALENCAR MARIM, MARCELLO VIEIRA DE SOUZA

Diante do que consta dos autos em epígrafe, o Coordenador do Núcleo de Controle Externo de Programas de Desestatização e Regulação (NDR) do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo **DECIDE**, com fundamento no art. 63, incisos I e III, da Lei Complementar 621/2012 c/c arts. 47, inciso IV, e 358, I e III, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e Ato Segex 14/2020-8, de 17 de janeiro de 2020, expedir: a) **CITAÇÃO** aos Srs. **Alencar Marim** (Prefeito do Município de Barra de São Francisco) e **Marcello Vieira de Souza** (Secretário Municipal de Interior e Transporte do Município de Barra de São Francisco), e b) **NOTIFICAÇÃO**, para oitiva, à Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. **Alencar Marim**, do Secretário Municipal do Interior e Transporte, Sr. **Marcello Vieira de Souza**, do Procurador-Geral, Sr. **Patric Manhães de Almeida**, do Controlador, Sr. **Orlando Amaro Hartvig**; bem como às empresas **Isabel Cristina Ribeiro Dias – Transportes, Osvaldo Valson Saar, R S Lopes Transportes e Viação Morete Ltda**, na pessoa de seus responsáveis legais, para que **no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresentem alegações de defesa, razões de justificativa, esclarecimentos e/ou documentos que entenderem necessários, em razão do constante na Instrução Técnica Inicial 168/2020-7.

Determino o encaminhamento, aos responsáveis, de cópia desta Decisão, bem como do Relatório de Auditoria 8/2020-2 e da Instrução Técnica Inicial 168/2020-7, juntamente com os Termos de Citação e de Notificação.

Ficam os responsáveis advertidos que:

- a) o não atendimento à citação implicará na declaração de revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES);
- b) não cabe recurso da decisão que determinar a citação, nos termos do art. 153, inciso II, da Lei Orgânica do TCEES;
- c) a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica do TCEES;

d) após a citação, as demais comunicações de atos e decisões presumem-se perfeitas com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, consoante o disposto no art. 360 do Regimento Interno deste Tribunal;

e) poderá o responsável, em nome próprio ou por procurador regularmente constituído, exercer sua defesa pelos meios admitidos em direito e, querendo exercer o direito de sustentação oral, deverá observar os requisitos do art. 327 do Regimento Interno deste Tribunal quando do julgamento dos presentes autos, cuja pauta de julgamento contendo a data da sessão será previamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, na forma do art. 101 do mesmo diploma normativo, em observância aos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e publicidade;

f) A resposta aos termos de citação e/ou de notificação deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

À Secretaria-Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao relator.

GUILHERME ABREU LIMA E PEREIRA
Coordenador do NDR